

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Prestação de Serviço (Lei nº14. 133, de 2021)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art.18, § 1º, I)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, NO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC.

Justificativa: O município de Capivari de Baixo/SC necessita contratar serviços de coleta, transporte e triagem de resíduos sólidos domiciliares e comerciais no meio urbano. Embora já exista um contrato vigente para a destinação final desses resíduos em aterro sanitário licenciado, é fundamental a contratação de uma empresa especializada para realizar a coleta, transporte e triagem de forma adequada, garantindo a conformidade com as exigências legais e sanitárias.

A correta execução desses serviços, especialmente a triagem, é vital para assegurar o cumprimento das normas ambientais, reduzindo os impactos negativos sobre o meio ambiente e a saúde pública. A triagem dos resíduos sólidos permite a separação e o descarte adequado de materiais recicláveis, incentivando práticas sustentáveis e aumentando a conscientização da população sobre a importância da reciclagem.

Dessa forma, a contratação dessa empresa atende ao interesse público, garantindo a eficiência na gestão dos resíduos sólidos, promovendo a preservação ambiental, a reutilização de materiais recicláveis e melhorando a qualidade de vida dos moradores de

Capivari de Baixo/SC. A iniciativa reflete o compromisso da administração municipal com a saúde da comunidade e a sustentabilidade ambiental, beneficiando toda a população.

2. **PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL.** (art.18, § 1º, II)

O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município, o referido Plano.

3. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.** (art.18, § 1º, III)

3.1. É necessária à contratação de empresa que atenda as demandas do Município referentes ao objeto em questão ao tempo e modo necessários, conforme itens e quantidades descritos no tópico subsequente, assim como preencha os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira e, em especial, que possua os seguintes documentos que comprovem sua qualificação técnica:

3.1.1. Prova de registro e regularidade (*Pessoa Física*) de seu(s) responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou respectivo conselho de fiscalização profissional, com no mínimo, uma das seguintes qualificações: *engenheiro ambiental, engenheiro sanitário, engenheiro civil ou engenheiro químico*, e que seja vinculado à empresa proponente devidamente reconhecido pelo CREA (art. 1º, itens 1.1 e 1.2 e art. 2º, item 2.1 da Norma Fiscalizadora Conjunta da Câmara de Engenharia Civil e Química nº 001/09 de abril de 2009), profissional este que será o responsável técnico pelos serviços.

3.1.1.1. Entende-se por responsável técnico a pessoa física de nível superior (na área de engenharia), que será o responsável técnico, devendo ser o mesmo que comprove a capacidade técnica referida no **item 3.1.2**.

3.1.2 Atestado(S) De Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, registrado(s) no CREA ou devido conselho de fiscalização profissional que comprove que seus responsáveis técnicos executam ou já executaram atividade no ramo dos serviços objetos do Projeto Básico, acompanhado(s) pelas devidas Certidões de

Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) a experiência no serviço de coleta, transporte e triagem de resíduos sólidos domiciliares.

Capacidade técnico-operacional

- 3.1.3 Prova de registro e regularidade (*Pessoa Jurídica*) da empresa junto ao Conselho Regional de engenharia e Agronomia – CREA ou respectivo conselho de fiscalização profissional, comprovando o registro ou inscrição da empresa Proponente.
- 3.1.4 Licença Ambiental de Operação (LAO) expedida pela IMA- Instituto do Meio Ambiente ou órgão correspondente, no caso da empresa licitante possuir sede noutro Estado, em nome da empresa licitante e em vigor, para Coleta e o Transporte Rodoviário de Resíduos Sólidos Domiciliares.
- 3.1.5 Licença Ambiental de Operação (LAO) expedida pela IMA- Instituto do Meio Ambiente ou órgão correspondente, no caso da empresa licitante possuir sede noutro Estado, em nome da empresa licitante e em vigor, referente à usina de reciclagem e/ou triagem.
- 3.1.6 A responsabilidade pela obtenção da Licença Ambiental de Operação (LAO) será do contratado, conforme estipulado no art. 25, parágrafo 3º, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021. O licitante vencedor deverá providenciar a licença ambiental necessária antes da assinatura do contrato, sem prejuízo à prestação dos serviços.
- 3.1.7 Alvará de funcionamento da usina de reciclagem e/ou centro de triagem após a adjudicação e antes da assinatura do contrato.
- 3.1.8 Atestado(S) De Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, registrado(s) no CREA ou devido conselho de fiscalização profissional que comprove que a empresa licitante tenha executado atividade no ramo dos serviços objetos do Projeto Básico, acompanhado(s) pelas devidas Certidões de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) a experiência no serviço de coleta, transporte e triagem de resíduos sólidos domiciliares.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES. (art.18, § 1º, IV)

Ao analisar-se o Documento de Formalização de Demanda, bem como as necessidades do município, estima-se que sejam necessárias as seguintes quantidades:

Lote	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UM. DE MEDIDA	QUANT.
01	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE <u>COLETA</u> e, <u>TRANSPORTE</u>, <u>TRIAGEM</u> DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES E COMERCIAIS EQUIVALENTES DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC .</p> <p>*Os serviços abrangem a coleta de porta em porta, transporte adequado dos resíduos até o local de triagem (que deve ser em galpão da empresa contratada) para segregação de recicláveis.</p>	Tonelada/mês	12

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO. (art.18, § 1º, V)

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas disponíveis para a prestação dos serviços de coleta, transporte e triagem de resíduos sólidos domiciliares e comerciais do meio urbano do município. Durante essa fase, foram consideradas diferentes opções de prestadores de serviços especializados, avaliando-se tanto a capacidade técnica quanto a viabilidade econômica de cada uma delas. As principais soluções identificadas são:

- **Contratação de Empresa Especializada:** Essa solução envolve a terceirização completa do serviço de coleta, transporte, triagem e, em alguns casos, até a destinação final dos resíduos. As empresas especializadas oferecem equipes treinadas, infraestrutura adequada (como caminhões compactadores, equipamentos de coleta e triagem) e seguem as normativas ambientais. Essa é a solução mais comum para municípios sem recursos próprios para executar esses serviços.
- **Consórcios Intermunicipais:** Em regiões onde vários municípios enfrentam dificuldades para realizar a coleta de resíduos, é possível formar consórcios intermunicipais. Esses consórcios centralizam a gestão dos resíduos, possibilitando a

contratação de empresas especializadas ou o compartilhamento de recursos entre os municípios participantes, no caso em apreço não há;

- **Locação de Equipamentos e Contratação de Mão de Obra:** Outra solução é o município alugar veículos e equipamentos específicos para a coleta e, ao mesmo tempo, contratar mão de obra temporária ou terceirizada. Isso permite que a prefeitura tenha controle direto sobre o serviço, sem a necessidade de adquirir os veículos ou contratar funcionários permanentes.

Entre essas alternativas, o município de Capivari de Baixo/SC considera viável a contratação de uma empresa especializada para a execução do serviço de coleta, transporte e triagem de resíduos sólidos domiciliares e comerciais do meio urbano.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO. (art.18, § 1º, VI)

Estima-se os preços para a prestação de serviços de coleta, transporte e triagem de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, considerando os itens, quantidades e valores descritos a seguir, conforme o Orçamento da Contratação anexo, que integra este Estudo Técnico Preliminar:

Lote	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT.	Unit. Max	Preço Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE <u>COLETA</u> e, <u>TRANSPORTE, TRIAGEM</u> DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES E COMERCIAIS EQUIVALENTES DO MUNICIPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC . *Os serviços abrangem a coleta de porta em porta, transporte adequado dos resíduos até o local de triagem (que deve ser em galpão da	Tonelada/mês	550	R\$263.46	R\$1.738.836,00

	empresa contratada) para segregação de recicláveis.				
--	---	--	--	--	--

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO. (art.18, § 1º, VII)

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e triagem de resíduos sólidos domiciliares e comerciais do meio urbano do município de Capivari de Baixo/SC será realizada por meio de um processo de contratação pública, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR TONELADA**.

Para requisito da contratação, a empresa deverá preencher: habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira e, em especial, que possua os documentos que comprovam sua qualificação técnica.

A execução dos serviços deverá ocorrer semanalmente, com frequência alternada nos períodos diurno e/ou noturno. Após cada coleta, o veículo será encaminhado para pesagem e, em seguida, todo o material coletado deverá ser encaminhado para a triagem, onde ocorrerá a segregação dos resíduos recicláveis. Após a triagem, os resíduos devem ser destinados e dispostos de forma final, conforme determinação da Contratante.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (art.18, § 1º, VIII)

No caso específico da contratação de serviços de coleta, transporte e triagem de resíduos sólidos domiciliares e comerciais no município de Capivari de Baixo/SC, optou-se por não realizar o parcelamento da contratação. Essa decisão se justifica pelas seguintes razões: as etapas de coleta, transporte e triagem são atividades intimamente interligadas que requerem uma gestão contínua e integrada. A separação dessas atividades em diferentes contratos poderia comprometer a eficiência e a eficácia dos serviços prestados. Além disso, a contratação de uma única empresa para realizar todos os serviços garantirá uma execução mais coordenada e sinérgica, evitando lacunas na comunicação e no fluxo de trabalho, o que poderia ocorrer se vários prestadores estivessem envolvidos.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art.18, § 1º, IX)

Para a contratação dos serviços de coleta, transporte e triagem de resíduos sólidos domiciliares e comerciais do meio urbano do município de Capivari de Baixo/SC, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- a) **Redução do Impacto Ambiental:** Destinação correta e segura dos resíduos sólidos, minimizando o impacto ambiental e contribuindo para a preservação do meio ambiente local.
- b) **Conformidade Legal:** Cumprimento de todas as normativas e legislações ambientais vigentes, garantindo que o Município esteja em conformidade com as exigências legais e regulatórias;
- c) **Transparência e Controle:** Estabelecimento de um sistema de monitoramento e controle que permita a avaliação contínua dos serviços prestados, assegurando transparência e responsabilidade na execução do contrato;
- d) **Sustentabilidade Financeira:** Garantir que o modelo de parcelamento dos pagamentos, conforme o volume mensal de resíduos, proporcione um fluxo de caixa equilibrado e sustentável para o Município, permitindo uma melhor gestão dos recursos públicos.

Esses resultados contribuirão para a melhoria contínua dos serviços de gestão de resíduos sólidos no Município, promovendo a sustentabilidade e a qualidade de vida da população.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (art.18, § 1º, X)

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

Por esse motivo, este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso X, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATO-INTERDEPENDENTES (art.18, § 1º, XI)

Considerando que o Município de Capivari de Baixo/SC possui um contrato vigente para o tratamento e a destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais em aterro sanitário licenciado, conforme especificado no Processo Administrativo nº 065/2024/PMCB -

Pregão Eletrônico nº 012/2024 - CONTRATO 157/2024/PMCB, a coleta desses resíduos sólidos pode ser classificada como uma contratação correlata e interdependente.

A coleta e a destinação final dos resíduos sólidos são fases sequenciais e complementares no processo de gestão de resíduos, onde a eficácia da destinação final está diretamente ligada à qualidade da coleta realizada. Essa interdependência garante que os resíduos coletados sejam adequadamente encaminhados para os locais de destinação final devidamente licenciados.

Diante disso, considerando a contratação já vigente para a destinação final dos resíduos sólidos, a contratação para a coleta deve ser tratada como interdependente. A Administração, ao julgar o processo licitatório, deve buscar a proposta mais vantajosa sob o ponto de vista econômico-financeiro, levando em conta ambas as contratações.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS (art.18, § 1º, XII)

Com a presente contratação, a responsabilidade integral pela coleta, transporte e triagem dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais do meio urbano recai sobre a empresa contratada. Esta empresa deverá possuir a Licença Ambiental de Operação e todas as demais autorizações necessárias emitidas pelos órgãos ambientais competentes, garantindo a conformidade com as normas para a coleta, transporte e triagem dos resíduos sólidos.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de coleta, transporte e triagem de resíduos sólidos domiciliares e comerciais do meio urbano do município de Capivari de Baixo/SC é viável e essencial. A solução proposta demonstra viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assegurando que a execução dos serviços será realizada de forma eficiente e dentro do orçamento planejado.

Capivari de Baixo/SC, 16 de dezembro de 2024.



Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC

@prefeituracapivaridebaixo.official

@prefeituradecapivaridebaixo

48 3621-4400

Jorge Luiz do Santos Filho
Secretaria de infraestrutura mobilidade e segurança pública.